

TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2021

Concorrência Pública nº 004/2021.

Processo nº 2021015802.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021, que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa Construtora Primarco Ltda.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Catalão, Estado de Goiás, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão – Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº M 3399298, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PRIMARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.500/0001-40, com endereço na Rua Prof. Raimundo Nonato, nº 174, Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.010-520, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Valladares Teixeira**, portador do CPF/MF nº 072.586.946-17 e do CI/RG nº 13.440-129, residente e domiciliado na Rua L, nº 350, Residencial Village, Catalão - GO, CEP: 75.713-402.

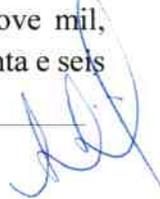
Celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo firmado em 23 de dezembro de 2021, nos autos da Concorrência Pública nº 004/2021, oriundo do processo administrativo nº 2021015802, com fundamento ao que determina o artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e a Cláusula Segunda: Do Acréscimo e/ou Supressão dos Serviços e Alteração do Projeto, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **acréscimo** do contrato referido no preâmbulo, para contratação de serviços para construção de creche no Bairro Imperial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:

2.1. Objetivando o acréscimo do Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021, altera-se o valor inicial do contrato de R\$ 3.179.907,85 (três milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e sete reais, oitenta e cinco centavos) acrescendo R\$ 56.418,88 (cinquenta e seis



mil, quatrocentos e dezoito reais, oitenta e oito centavos), representando 1,77 % (um vírgula setenta e sete por cento), passando o valor contratual global a ser de **R\$ 3.236.326,73 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais, setenta e três centavos)**, conforme demonstrado na planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e termos aditivos, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 14 DE JULHO DE 2022.


Fundo Municipal de Educação - FME
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
Contratante


Construtora Primarco Ltda
Alexandre Valladares Teixeira
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Achmar Aires do Cost

2. Pedro Henrique Rodrigues Faria